



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Nº047.

**“TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA O ANO DE 2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA KID LIXO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA-EPP, NA FORMA ABAIXO”:**

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3/SSP-SP, CPF nº 561.254.538-04, domiciliado e residente nesta cidade de Fernão - SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **KID LIXO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 64.548.290/0001-95, Inscrição Estadual nº 401.052.989.119, com sede no Sítio Bomba, Sn, Vila Ribeiro, na cidade de Jaú, Estado de São Paulo, CEP: 17.201-970, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Lucas Donizete Thimoteo, brasileiro, do comércio, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.323.961-6/SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 403.395.588-73, com domicílio na sede da empresa, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, oriundo do Processo nº. 021/2016, Pregão nº 018/2016, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, o qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente.

## CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de Material de Limpeza, para o exercício de 2016, solicitados pelos Departamentos de Saúde, Assistência, Governo, Agricultura, Educação e Obras, a serem fornecidos paulatinamente, independente de quantidades e valores mediante requisição de cada departamento e entregues nas dependências do mesmo, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou termino da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro, tendo sido adjudicado e homologado em favor desta empresa os itens:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Item	4244 Código	KID LIXO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTI Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quan- tidade e	Valor Unitário	Valor Total
21	030.001.02 7	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE C/ 3 UNIDADES Marca: BETTANIN	UN	372	2,55	948,60
36	030.001.04 1	LUSTRA MOVEIS 200ML Marca: WORKER	FRASC	40	3,04	121,60
49	030.001.04 2	REFIL DE SABONETE LIQUIDO Marca: TRILHA	PCT	60	6,86	411,60
58	030.001.08 5	SACO PLASTICO PARA LIXO, NA COR BRANCA, RESISTENTE (H7), FARDO COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE 20 LITROS, MEDIDAS 40X60X0,08 Marca: KID LIXO	FARDO	65	9,00	585,00
59	030.001.08 6	SACO PLASTICO PARA LIXO, NA COR BRANCA, RESISTENTE (H7), FARDO COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE 60 LITROS, MEDIDAS 65X80X0,10 Marca: KID LIXO	FARDO	40	21,25	850,00
60	030.001.06 1	SACO DE LIXO BRANCO RESISTENTE (H7) C/ 100 UNIDADES DE 100 LITROS, 85 X100 X0,14 Marca: KID LIXO	FARDO	20	34,46	689,20
61	030.001.08 7	SACO PLASTICO PARA LIXO, NA COR PRETA, RESISTENTE (H7), FARDO COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE 15 LITROS, MEDIDAS 30X58 CM Marca: KID LIXO	FARDO	63	7,80	491,40
62	030.001.06 8	SACO PARA LIXO PRETO RESISTENTE (H7) C/ 100 UNIDADES DE 20 LITROS 40X50 Marca: KID LIXO	FARDO	49	7,80	382,20
63	030.001.06 9	SACO PARA LIXO PRETO RESISTENTE (H7) C/ 100 UNIDADES DE 30 LITROS MEDINDO 59X 62 CM, SUPORTANDO 6 KG Marca: KID LIXO	FARDO	50	11,28	564,00

Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão-SP - CEP 17.455-000 - CNPJ/MF 01.612.848/0001-34

Tel./Fax: (14) 3273-1004/3273-1016/3273-1021/3273-1041

E-mail: prefeitura@fernao.sp.gov.br - Site: www.fernao.sp.gov.br



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

64	030.001.088	SACO PLASTICO PARA LIXO, NA COR PRETA, RESISTENTE (H7), FARDO COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE 50 LITROS, MEDIDAS 63 X 80 CM, SUPORTANDO 10 KG Marca: KID LIXO	FARDO	67	14,89	997,63
66	030.001.033	SACO DE LIXO PRETO RESISTENTE (H7) C/ 100 UNIDADES DE 100 LITROS, 85X100 X0,14 Marca: KID LIXO	FARDO	110	29,80	3.278,00
67	030.001.090	SACO PLASTICO PARA LIXO, NA COR VERDE, RESISTENTE (H7), FARDO COM 100 UNIDADES, CAPACIDADE 100 LITROS, MEDIDAS 75 X 90 X 0,10 Marca: KID LIXO	FARDO	252	43,35	10.924,20
Total do Proponente						20.243,43

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

1.3 - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão n.º 018/2016.

## 2- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O fornecimento dos materiais acima discriminados, será de acordo com as necessidades de cada departamento, acima discriminados, devendo ser entregues, mensalmente e/ou semanalmente e/ou diariamente conforme a necessidade dos departamentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA;

2.2 - O objeto desta licitação, deveser entregue nas dependências do Departamento de Obras pela CONTRATADA, até o limite estabelecido no Anexo I, ou até o término da vigência do contrato - o que ocorrer primeiro.

## 3- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO -FINANCEIRO

3.1 - Os preços contratados, não serão reajustados na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

3.2- Poderá, entretanto, ocorrer a Revisão de Preços, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.

3.2.1- A Revisão de Preços poderá ocorrer *para mais* ou *para menos*, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

3.3- A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo estabelecido em anexo próprio do edital da licitação mencionada do preâmbulo deste contrato.

3.4- Recebido o requerimento, a PREFEITURA deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.5- Como critério de apreciação do pedido de Revisão de Preços, deverá ser levado em conta os valores médios praticados no mercado do ramo, através de pesquisa de preços realizada para fins de constatação da efetiva compatibilidade dos preços revisados.

3.6- Na hipótese da Revisão de Preços *para menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 3.3, a PREFEITURA deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito, informando os novos preços revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços.

## 4- DO VALOR

4.1 – **O valor total geral do presente Contrato é de R\$20.243,43** (vinte mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e três centavos).

**Banco: Banco do Brasil.**

**Agência: 0027-2.**

**Conta Corrente: 53854-x.**

## 5-DOS PAGAMENTOS

5.1 – Os pagamentos serão efetuados quinze dias após a entrega dos materiais, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

5.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

5.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

## 6- DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura até a entrega total do objeto contratado ou até 31/12/2016 – o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da PREFEITURA, observado o que estabelece o Anexo I – Formulário Padrão de Proposta.

## 7- DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º. 708/2009.

## 8-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0025 3.3.90.30 04.122.0003.0022 – 1 Material de Consumo;  
0043 3.3.90.30 04.122.0014.0042 – 1 Material de Consumo;  
0058 3.3.90.30 15.452.0005.0052 – 1 Material de Consumo;  
0083 3.3.90.30 12.365.0007.0082 – 1 Material de Consumo;  
0092 3.3.90.30 12.361.0007.0112 – 1 Material de Consumo;  
0163 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 1 Material de Consumo;  
0165 3.3.90.30 10.301.0011.0232 – 5 Material de Consumo;  
0204 3.3.90.30 08.244.0010.0202 – 1 Material de Consumo;  
0229 3.3.90.30 20.606.0012.0282 – 1 Material de Consumo;  
0256 3.3.90.30 18.541.0013.0312 – 1 Material de Consumo;

## 9-FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 – **O objeto do presente contrato será, fornecido paulatinamente, independente de quantidades e valores mediante requisição de cada departamento e entregues nas dependências do mesmo, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou termino da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro. Todos os materiais – de acordo com seu enquadramento – das normas reguladoras e Inmetro.**

## 10- DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

7.1 – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## 11-FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (tres) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, 28 de julho de 2016.

  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
Sócio Proprietário  
Contratante

Procurador Jurídico: 10/08/16  
Ciente: cm  
Gesner Mattosinho  
OAB/SP 213.200

## Testemunhas:

1-

  
Marco Antonio Borelli  
RG: 18.910.935  
Assistente Administrativo

2-

  
Angelo Parussolo  
RG nº 19.622.451  
Agente Administrativo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernão/SP.

**PROCURADOR JURÍDICO:** Dr. Gesner Mattosinho – OAB/SP. 213.200.

**CONTRATO:** nº047/2016.

**OBJETO:** Aquisição de material de limpeza para todos os Departamentos no exercício de 2016.

**CONTRATADA:** KID LIXO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA-EPP.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** Fernão, aos 28 de julho de 2016.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP.**

Altomar Canelada Campos - Prefeito Municipal.

E-mail institucional: [prefeitura@fernao.sp.gov.br](mailto:prefeitura@fernao.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [acanelada@uol.com.br](mailto:acanelada@uol.com.br)

Assinatura:

**CONTRATADA: KID LIXO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA-EPP.**

Responsável: Lucas Donizete Thimoteo.

E-mail institucional: [kidlixo@kidlixo.com.br](mailto:kidlixo@kidlixo.com.br)

Email pessoal: [kidlixo@kidlixo.com.br](mailto:kidlixo@kidlixo.com.br)

Assinatura: